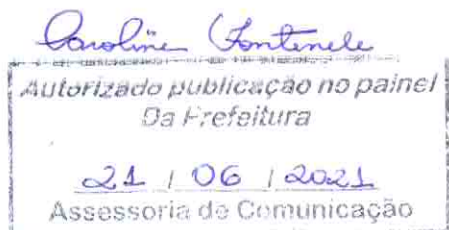




PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 1.130, DE 21 DE JUNHO DE 2021.



“Prorroga a validade do Decreto nº 630 de 29 de março de 2021, por 07 (sete) dias, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 07 (sete) dias o Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, com as alterações nos horários de funcionamento das atividades econômicas, dos estabelecimentos comerciais, das atividades em geral de forma presencial, e demais alterações.

Art. 2º As atividades não essenciais poderão funcionar das 05h às 22h de segunda-feira a domingo, respeitando o horário previsto no alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Os serviços deliverys poderão funcionar das 05h até 00h de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Os comércios e estabelecimentos de natureza essenciais poderão funcionar das 05h às 22h, de segunda-feira a domingo.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização do exame prático e teórico do DETRAN-GO de segunda-feira a domingo.

Art. 4º Fica autorizado o retorno da atividade híbrida nas escolas particulares, de segunda a sexta-feira, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



I – as escolas particulares deverão oferecer as modalidades presencial e telepresencial, sendo facultado ao responsável do aluno o retorno à atividade presencial.

Art. 5º Ficam liberados as atividades coletivas, festas, eventos, parques de diversões, salões de festas, de qualquer natureza, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. Fica autorizado a utilização dos campos públicos de futebol.

Art. 7º Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto têm validade de 07 (sete) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor no dia 22 de junho de 2021.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL